



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 72-COU/UNICENTRO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

**Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da UNICENTRO, *Campus* de Irati, no que se refere à oferta de até 20% da carga horária total do curso, na modalidade a distância, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando a Resolução nº 62-CEPE/UNICENTRO, de 18 de junho de 2008; considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

aprovou, por meio do Parecer nº 56-COU, de 4 de outubro de 2011, contido no Protocolo nº 5.453, de 29 de maio de 2008, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da UNICENTRO, *Campus* de Irati, no que se refere à oferta de até 20% da carga horária total do curso, na modalidade a distância.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de que trata o *caput* deste artigo foi aprovado pela Resolução nº 074-COU/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 17-COU/UNICENTRO, de 7 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,  
Reitor.